



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 487

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Sessões	3
Prorrogações	4
Secretaria de Governo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Secretaria de Saúde	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 487

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.277

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), para o programa Brasil Carinhoso junto ao Ministério da Educação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DO CONSUMO R\$ 54.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL(FICHA 391)

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO(FICHA 244)

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA R\$ 9.000,00

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3175/2014, que aprovou a LDO para o exercício 2015, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de SETEMBRO de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MCAGQPNP

Decretos

DECRETO Nº 4.862

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 487

Página 3 de 7

nº 3.277, de 17 de setembro de 2015, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o programa Brasil Carinhoso junto ao Ministério da Educação, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DO CONSUMO R\$ 54.000,00

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado por anulação da seguinte dotação.

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 391)

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2079.0000 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – BRASIL CARINHOSO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO (FICHA 244)

02.05 EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA R\$ 9.000,00

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3175/2014, que aprovou a LDO para o exercício 2015, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na

peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de SETEMBRO de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: W7TGAYKM

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Pregão Presencial nº 048/2015 – Processo n.º 204/2015 – Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:- BRANCA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CLASSE A LTDA - ME, CNPJ 03.988.372/0001-66, pelo valor Global R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 17 de setembro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: 6IGRSVGN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 487

Página 4 de 7

Prorrogações

**publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei
federal 8.666/93**

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa 040-2013

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: n.p. eventos e serviços ltda

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de banco de dados de pesquisa de preços via internet em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de viradouro/sp.

Vigência: 18/09/2015 a 18/09/2016

VIRADOURO 17 DE SETEMBRO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: CVXK7FEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 487

Página 5 de 7

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S. G. Nº 023/2015

“Dispõe sobre admissão por tempo determinado da Sra. Angélica de Oliveira Silva, na função de Estagiário/Monitor, para atuação no Projeto Esporte Social.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, dispõem sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária;

Considerando que o Convênio nº 214/2013, firmado entre o Município de Viradouro e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, prevê a contratação de Recursos Humanos para a execução do Projeto “Esporte Social”;

Considerando que a Sra. Angélica de Oliveira Silva, foi devidamente classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, realizado para contratação de Coordenador/Professor, Professor e Estagiário/Monitor, para atuação no Projeto Esporte Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitida na função de Estagiário/Monitor, a Sra. Angélica de Oliveira Silva, RG. 47.157.608-6, para atuação no Projeto Esporte Social do Município de Viradouro, em atendimento ao convênio nº 214/2013, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º A admissão da funcionária se faz pelo tempo determinado de 01(um) ano, contado a partir da presente data, com carga horária de 12 horas semanais, e percepção de remuneração de acordo com o previsto

no Edital nº 01/2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de setembro de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: /OYJVWHQ

PORTARIA S. G. Nº 024/2015

“Dispõe sobre admissão por tempo determinado do Sr. João Henrique dos Santos, na função de Coordenador/Professor, para atuação no Projeto Esporte Social.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, dispõem sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária;

Considerando que o Convênio nº 214/2013, firmado entre o Município de Viradouro e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, prevê a contratação de Recursos Humanos para a execução do Projeto “Esporte Social”;

Considerando que o Sr. João Henrique dos Santos, foi devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, realizado para contratação de Coordenador/Professor, Professor e Estagiário/Monitor, para atuação no Projeto Esporte Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitido na função de Coordenar/Professor, o Sr. João Henrique dos Santos, RG. 43.430.519-4, para atuação no Projeto Esporte Social do Município de Viradouro, em atendimento ao convênio nº 214/2013, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 487

Página 6 de 7

Art. 2º A admissão do funcionário se faz pelo tempo determinado de 01(um) ano, contado a partir da presente data, com carga horária de 20 horas semanais, e percepção de remuneração de acordo com o previsto no Edital nº 01/2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de setembro de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: Q90YZXRF

PORTARIA S. G. Nº 025/2015

“Dispõe sobre admissão por tempo determinado do Sr. Maxwell Augusto da Silva Lemes Souza, na função de Professor, para atuação no Projeto Esporte Social.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, dispõem sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária;

Considerando que o Convênio nº 214/2013, firmado entre o Município de Viradouro e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, prevê a contratação de Recursos Humanos para a execução do Projeto “Esporte Social”;

Considerando que o Sr. Maxwell Augusto da Silva Lemes Souza, foi devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, realizado para contratação de Coordenador/Professor, Professor e Estagiário/Monitor, para atuação no Projeto Esporte Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitido na função de Professor, o Sr.

Maxwell Augusto da Silva Lemes Souza, RG. 33.627.446-4, para atuação no Projeto Esporte Social do Município de Viradouro, em atendimento ao convênio nº 214/2013, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º A admissão do funcionário se faz pelo tempo determinado de 01(um) ano, contado a partir da presente data, com carga horária de 12 horas semanais, e percepção de remuneração de acordo com o previsto no Edital nº 01/2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de setembro de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: KW6XFHO4

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SMSVIR 031 DE 15 DE SETEMBRO 2015

“Dispõe sobre a redução de gastos tais como energia elétrica, telefonia, combustível, materiais, horas extras, dentre outros no percentual mínimo de 20%, aos estabelecimentos de saúde / seções ligados à Secretaria Municipal de Saúde.”

ALINE PEREIRA BIDOIA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado aos diretores, chefes de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de setembro de 2015

Ano III | Edição nº 487

Página 7 de 7

seção e demais funcionários dos estabelecimentos de saúde / seções ligados a esta Secretaria Municipal de Saúde, que se empenhem no intuito de reduzir o consumo de energia elétrica, telefonia, combustível, materiais, horas extras, dentre outros no percentual mínimo de 20%, para que seja proporcionada a redução de dispêndio com custos destes serviços.

Art. 2º - Nos casos em que a realização das horas extras comprometerem a realização de serviços essenciais, na qual, sua paralisação traria prejuízos irreparáveis à população, o responsável pela unidade, deverá autorizar a realização do mínimo de horas extras necessárias para que os serviços essenciais permaneçam em funcionamento, com a devida justificativa e comunicação prévia a esta secretaria.

Art. 3º - Todos os funcionários deverão estar atentos para apagar as luzes, desligar computadores ou outros equipamentos eletrônicos que não estiverem em uso, notadamente em horários de almoço ou fora dos horários de expediente.

Art. 4º - Fica proibida utilização dos serviços de telefonia com ligações para celulares, interurbanas e "a cobrar", exceto as que se demonstrem essenciais para o bom andamento do serviço público prestado na repartição, com a devida anotação e justificativa.

Art. 5º - Em relação ao uso de veículos, materiais, serviços, dentre outros estes devem ser realizados com economicidade e conforme a real necessidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 15 de setembro de 2015.

ALINE PEREIRA BIDOIA

Secretária Municipal de Saúde

Código Localizador: MD4Q4RBB